



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o pedido de restituição de valores pagos, com base no que consta no processo administrativo de nº 6350/21.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 6350/21, parecer jurídico de nº 112/2021 e parecer de nº 01/2022 da COGER-COREN-PB.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 874ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 14 de janeiro de 2022.

DECIDEM:

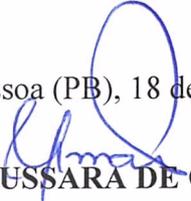
Art. 1º DEFERIR a restituição do valor pago relativo à anuidade do ano de 2021, tendo em vista não ter sido efetivada a inscrição da solicitante, com base na Lei nº 12.514/2011.

Art. 2º INDEFERIR a restituição da taxa, com base no art. 77 do Código Tributário Nacional (CTN), tendo em vista ter sido prestado o serviço através da análise dos documentos.

Art. 3º Deve o Departamento Contábil e financeiro do COREN-PB proceder conforme a praxe administrativa e as legislações cabíveis ao caso.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 18 de janeiro de 2022.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB